



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**14652/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**DATA DE ENTRADA:** 11/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**INTERESSADOS:**  
Suelio Felix de Alencar  
Wanderley Oliveira Lopes

BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA  
E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 45.180.501/0001-35



## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

À Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira/PB.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, 43, SALA 103

BAIRRO: IBIARINHA      CIDADE: IBIARA      UF: PB

TEL/CEL: (83) 99841-4823

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão de saúde do município de Catingueira - PB

Item	Descrição dos serviços	Meses	V. Unit.	V. Total
01	Construção de projetos para credenciamento ou regularização de serviços de saúde municipal junto ao Ministério da Saúde; Apoio técnico especializado para organização do processo de trabalho das equipes de saúde e gestão municipal; Elaboração de Planos de Redes de Atenção à Saúde para qualificação da oferta na região de saúde e Definição de Plano de Ação para qualificação da rede de serviços ofertados no município; Definição de prioridades para ampliação de acesso e qualificação dos serviços; Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, bem como a atualização de Leis mais recentes; Atualizar os instrumentos de gestão conforme exigências legais: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Relatórios de Gestão: Adequar os instrumentos de gestão no que tange aos processos de execução gerencial para a prestação de contas quadrimestrais e anual, Relatório Anual de Gestão - RAG, prestação de contas aos órgãos externos, ao Conselho Municipal de Saúde; Apoiar tecnicamente a elaboração da Proposta orçamentária e LOA anual.	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

Proposta válida por 60 dias

Ibiara – PB, 16 de Janeiro de 2025

JOHNY VENICIOS  
CARVALHO DA SILVA  
LTDA:51356305000171

Assinado de forma digital por  
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA  
SILVA, LTDA:51356305000171  
Dados: 2025.01.16 10:48:17 -03'00'

BIATIC MAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA E  
EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA  
CNPJ N° 45.180.501/0001-35



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** SERVIÇOS COMUNS. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO. SECRETARIA DE SAUDE. ASSESSORIA TÉCNICA. SISTEMAS DO SUS. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI N° 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

#### I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2025**, para o objeto **Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
  - a) Demanda da secretaria de Saúde;
  - b) Termo de referencia;
  - c) Pesquisas de preços;
  - d) Autorização do gestor municipal;
  - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
  - f) Disponibilidade orçamentaria;
  - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
  - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

#### II-DA FUNDAMENTAÇÃO

#### DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Parecer jurídico - Página nº 1



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### **III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

*Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.*

### **ANEXO**

#### **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

*Parecer jurídico - Página nº 2*

*André Alexandre do Nascimento  
Advogado*



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 45.600,00**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.
13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.
- IV- DO CONTRATO**
14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

## V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluídos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

## VI – CONCLUSÃO

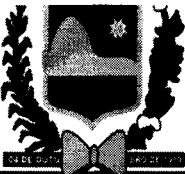
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 30 de janeiro de 2025.

Santos & Nascimento Advogados Associados  
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO**

**DEMANDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO:** SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

**DESPACHO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB apresentou solicitação requerendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária Secretário de Finanças.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

**AUTORIZAÇÃO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 27 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Municipal

BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA  
E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 45.180.501/0001-35



## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

À Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira/PB.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, 43, SALA 103

BAIRRO: IBIARINHA CIDADE: IBIARA UF: PB

TEL/CEL: (83) 99841-4823

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão de saúde do município de Catingueira - PB

Item	Descrição dos serviços	Meses	V. Unit.	V. Total
01	Construção de projetos para credenciamento ou regularização de serviços de saúde municipal junto ao Ministério da Saúde; Apoio técnico especializado para organização do processo de trabalho das equipes de saúde e gestão municipal; Elaboração de Planos de Redes de Atenção à Saúde para qualificação da oferta na região de saúde e Definição de Plano de Ação para qualificação da rede de serviços ofertados no município; Definição de prioridades para ampliação de acesso e qualificação dos serviços; Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, bem como a atualização de Leis mais recentes; Atualizar os instrumentos de gestão conforme exigências legais: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Relatórios de Gestão: Adequar os instrumentos de gestão no que tange aos processos de execução gerencial para a prestação de contas quadrimestrais e anual, Relatório Anual de Gestão - RAG, prestação de contas aos órgãos externos, ao Conselho Municipal de Saúde; Apoiar tecnicamente a elaboração da Proposta orçamentária e LOA anual .	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

Proposta válida por 60 dias

Ibiara – PB, 16 de Janeiro de 2025

JOHNY VENICIOS  
CARVALHO DA SILVA  
LTDA:51356305000171

Assinado de forma digital por  
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA  
SILVA LTDA:51356305000171  
Dados: 2025.01.16 10:48:17 -03'00'

BIATIC MAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA E  
EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA  
CNPJ N° 45.180.501/0001-35

**DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA**  
**CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47**  
**Rua Sebastião Guedes da Silva, 14, Centro – Teixeira – PB**  
**CEP: 58.735-000 Email: danieleteixeirapb@gmail.com**

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### CARTA PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

Prezado Senhores, Apresento minha cotação de preço para fornecimento do solicitado.

<b>ITEM</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Total</b>
01	Construção de projetos para credenciamento ou regularização de serviços de saúde municipal junto ao Ministério da Saúde; Apoio técnico especializado para organização do processo de trabalho das equipes de saúde e gestão municipal; Elaboração de Planos de Redes de Atenção à Saúde para qualificação da oferta na região de saúde e Definição de Plano de Ação para qualificação da rede de serviços ofertados no município; Definição de prioridades para ampliação de acesso e qualificação dos serviços; Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, bem como a atualização de Leis mais recentes; Atualizar os instrumentos de gestão conforme exigências legais: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Relatórios de Gestão: Adequar os instrumentos de gestão no que tange aos processos de execução gerencial para a prestação de contas quadrimestrais e anual, Relatório Anual de Gestão - RAG, prestação de contas aos órgãos externos, ao Conselho Municipal de Saúde; Apoiar tecnicamente a elaboração da Proposta orçamentária e LOA anual	R\$3.800,00	12 MESES	R\$45.600,00

Valor Total: R\$45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

LICITANTE: DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA ENDEREÇO:  
 RUA SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA, 14, CENTRO, TEIXEIRA-PB  
 DOCUMENTO CPF: 075.374.214-47 CNPJ: 38.648.835/0001-25

Teixeira – PB, 24 de Janeiro de 2025

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA  
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47  
Rua Sebastião Guedes da Silva, 14, Centro – Teixeira – PB  
CEP: 58.735-000 Email: danieleteixeirapb@gmail.com



Daniele Aparecida Pereira de Souza

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA  
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47



CNPJ: 36.466.376/0001-33  
10

ASSESSORIA, EDUCAÇÃO E SOFTWARE EM SAÚDE



## PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira/PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: S2 ASSESSORIA, EDUCAÇÃO E SOFTWARE EM SAÚDE

ENDEREÇO: RUA MARIA NERES TEOTÔNIO, S/N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVA OLINDA

UF: PB

CNPJ/CPF: 36.466.376/0001-33

TEL/CEL: (83) 99927-2185

Item	Descrição	Meses	Valor Mensal	Total
01	Construção de projetos para credenciamento ou regularização de serviços de saúde municipal junto ao Ministério da Saúde; Apoio técnico especializado para organização do processo de trabalho das equipes de saúde e gestão municipal; Elaboração de Planos de Redes de Atenção à Saúde para qualificação da oferta na região de saúde e Definição de Plano de Ação para qualificação da rede de serviços ofertados no município; Definição de prioridades para ampliação de acesso e qualificação dos serviços; Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, bem como a atualização de Leis mais recentes; Atualizar os instrumentos de gestão conforme exigências legais: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Relatórios de Gestão: Adequar os instrumentos de gestão no que tange aos processos de execução gerencial para a prestação de contas quadrimestrais e anual, Relatório Anual de Gestão - RAG, prestação de contas aos órgãos externos, ao Conselho Municipal de Saúde; Apoiar tecnicamente a elaboração da Proposta orçamentária e LOA anual.	12	4.000,00	48.000,00

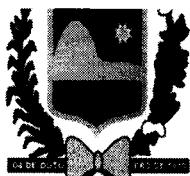
Proposta válida por 60 dias.

Nova Olinda – PB, 24 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO  
Data: 24/01/2025 17:59:16-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO - MEI  
Empresa

Rua Maria Neres Teotônio, S/N, Centro, Nova Olinda – PB  
[s2assessoriasaude@gmail.com](mailto:s2assessoriasaude@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



13

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 26/01/2025.

AO EXCELENTE SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

Visando atender à demanda desta secretaria visando um bom de desenvolvimento das atividades relacionadas. A contratação de empresa especializada em consultoria técnica é essencial para otimizar a gestão dos programas, recursos e políticas da saúde pública. A consultoria contribuirá com expertise na análise, planejamento e execução de ações, garantindo maior eficiência na captação e aplicação de recursos, conformidade com normativas e aprimoramento dos serviços prestados à população.

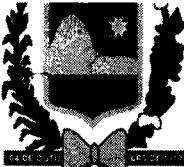
Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos à inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Angela Félix de Alencar*  
ANGELA FÉLIX DE ALENCAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

### 3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento.

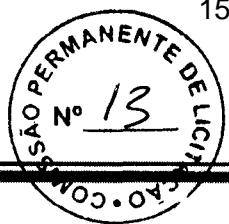
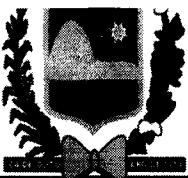
LOTE	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
	Construção de projetos para credenciamento ou regularização de serviços de saúde municipal junto ao Ministério da Saúde; Apoio técnico especializado para organização do processo de trabalho das equipes de saúde e gestão municipal; Elaboração de Planos de Redes de Atenção à Saúde para qualificação da oferta na região de saúde e Definição de Plano de Ação para qualificação da rede de serviços ofertados no município; Definição de prioridades para ampliação de acesso e qualificação dos serviços; Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, bem como a atualização de Leis mais recentes; Atualizar os instrumentos de gestão conforme exigências legais: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Relatórios de Gestão: Adequar os instrumentos de gestão no que tange aos processos de execução gerencial para a prestação de contas quadrimestrais e anual, Relatório Anual de Gestão - RAG, prestação de contas aos órgãos externos, ao Conselho Municipal de Saúde; Apoiar tecnicamente a elaboração da Proposta orçamentária e LOA anual.	Mes	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
	Total				R\$ 43.200,00

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A aceitação dos serviços prestados pela empresa contratada será realizada de acordo com os seguintes critérios:

#### 1. Qualidade Técnica dos Serviços:

A empresa deverá fornecer consultoria técnica com base em práticas reconhecidas e atualizadas, assegurando que os profissionais designados possuam a qualificação necessária para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira/PB. Isso inclui a entrega de pareceres



técnicos, relatórios, recomendações e diagnósticos que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

## 2. Cumprimento de Prazos:

A empresa deverá garantir que todos os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços sejam cumpridos conforme estipulado no contrato. O não cumprimento dos prazos pode resultar em penalidades, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

## 3. Capacitação e Suporte à Equipe Local:

A empresa deverá realizar treinamentos, workshops e outras formas de capacitação para os profissionais da Secretaria de Saúde, de modo que a equipe local seja devidamente orientada e preparada para implementar as ações sugeridas pela consultoria. O sucesso dessas ações será avaliado por meio de feedbacks de participantes e pela aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

## 4. Alinhamento com as Normativas e Diretrizes de Saúde:

A empresa deverá garantir que as políticas e programas propostos e recomendados estejam em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos superiores, como o Ministério da Saúde, ANVISA, entre outros, e que atendam às necessidades específicas da população de Catingueira/PB.

## 5. Resultados Atingidos e Impactos das Ações:

A aceitação dos serviços será também baseada na análise dos resultados obtidos, como a melhoria dos processos de gestão, aumento da eficiência no uso de recursos, e melhorias nos indicadores de saúde. A empresa deverá fornecer indicadores claros que comprovem os impactos das ações implementadas.

## 6. Relatórios de Acompanhamento e Avaliação:

A empresa deverá entregar relatórios periódicos, conforme especificado no contrato, detalhando os avanços dos serviços prestados, os resultados alcançados, dificuldades encontradas, e as soluções sugeridas. A Secretaria de Saúde fará uma avaliação desses relatórios para confirmar a adequação do trabalho prestado.

## 7. Satisfação da Contratante:

A satisfação da Secretaria de Saúde de Catingueira será monitorada ao longo da execução do contrato por meio de reuniões periódicas de acompanhamento e de avaliações de desempenho. Caso a contratante identifique deficiências ou necessidade de ajustes, a empresa deverá tomar as providências cabíveis em tempo hábil.

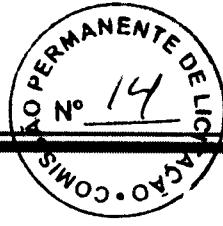
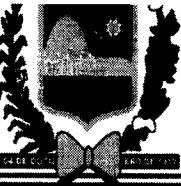
## 8. Atendimento às Demandas Emergenciais:

Em situações imprevistas ou de emergência, a empresa deverá demonstrar capacidade de resposta rápida, atendendo prontamente a solicitações da Secretaria de Saúde, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

## 9. Conformidade Legal e Regulatória:

A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente, as normativas específicas do setor de saúde, e as disposições contratuais.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**5.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

**5.1.1.** Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**5.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;

**5.1.4.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

**5.1.5** Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;

**5.1.6.** Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;

**5.1.7.** Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;

**5.1.8.** Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

Catingueira-PB, 26 de janeiro de 2025.

Angela Félix de Alencar  
ANGELA FÉLIX DE ALENCAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA  
E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 45.180.501/0001-35



## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

À Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira/PB.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, 43, SALA 103

BAIRRO: IBIARINHA      CIDADE: IBIARA      UF: PB

TEL/CEL: (83) 99841-4823

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão de saúde do município de Catingueira - PB

Item	Descrição dos serviços	Meses	V. Unit.	V. Total
01	Construção de projetos para credenciamento ou regularização de serviços de saúde municipal junto ao Ministério da Saúde; Apoio técnico especializado para organização do processo de trabalho das equipes de saúde e gestão municipal; Elaboração de Planos de Redes de Atenção à Saúde para qualificação da oferta na região de saúde e Definição de Plano de Ação para qualificação da rede de serviços ofertados no município; Definição de prioridades para ampliação de acesso e qualificação dos serviços; Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, bem como a atualização de Leis mais recentes; Atualizar os instrumentos de gestão conforme exigências legais: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Relatórios de Gestão: Adequar os instrumentos de gestão no que tange aos processos de execução gerencial para a prestação de contas quadrimestrais e anual, Relatório Anual de Gestão - RAG, prestação de contas aos órgãos externos, ao Conselho Municipal de Saúde; Apoiar tecnicamente a elaboração da Proposta orçamentária e LOA anual.	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

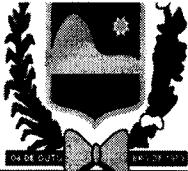
Proposta válida por 60 dias

Ibiara – PB, 16 de Janeiro de 2025

JOHNY VENICIOS  
CARVALHO DA SILVA  
LTDA:51356305000171

Assinado de forma digital por  
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA  
SILVA, LTDA:51356305000171  
Dados: 2025.01.16 10:48:17 -03'00'

BIATIC MAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA E  
EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA  
CNPJ N° 45.180.501/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



18

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

**DECLARAÇÃO;**

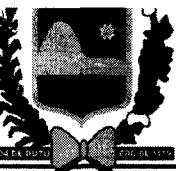
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**RECURSOS ORÇAMENTARIO;**

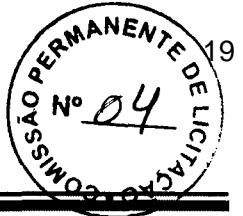
As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: Recursos Ordinários/FUS/SUS06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Catingueira-PB, 27 de janeiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES  
Secretário de Finanças e planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

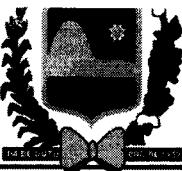
**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**  
Conforme especificações a seguir;

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.**

LOTE	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Construção de projetos para credenciamento ou regularização de serviços de saúde municipal junto ao Ministério da Saúde; Apoio técnico especializado para organização do processo de trabalho das equipes de saúde e gestão municipal; Elaboração de Planos de Redes de Atenção à Saúde para qualificação da oferta na região de saúde e Definição de Plano de Ação para qualificação da rede de serviços ofertados no município; Definição de prioridades para ampliação de acesso e qualificação dos serviços; Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, bem como a atualização de Leis mais recentes; Atualizar os instrumentos de gestão conforme exigências legais: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Relatórios de Gestão: Adequar os instrumentos de gestão no que tange aos processos de execução gerencial para a prestação de contas quadrimestrais e anual, Relatório Anual de Gestão - RAG, prestação de contas aos órgãos externos, ao Conselho Municipal de Saúde; Apoiar tecnicamente a elaboração da Proposta orçamentária e LOA anual	mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
	Total				<b>R\$ 45.600,00</b>

**2.1. DA JUSTIFICATIVA**

- a) **Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Programas, Recursos e Políticas da Saúde.**
- b) A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica à Secretaria de Saúde do Município de Catingueira/PB visa garantir a implementação eficaz e eficiente dos programas, recursos e políticas de saúde, alinhando-os às necessidades da população local e às diretrizes nacionais e estaduais. Essa medida se faz necessária devido à complexidade das ações que envolvem a gestão da saúde pública, que requer um conhecimento técnico especializado para a otimização dos processos administrativos, financeiros e operacionais.
- c) Além disso, a consultoria permitirá a capacitação contínua dos profissionais da saúde e a atualização constante sobre as novas normativas e práticas do setor, contribuindo para a melhoria do atendimento à população. A assessoria técnica é essencial para o acompanhamento da execução de programas de



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



20

saúde, a elaboração de relatórios e planos estratégicos, bem como para a análise de desempenho das ações de saúde já implementadas.

d) Outro ponto importante é a adaptação das políticas de saúde do município às especificidades locais, garantindo que os recursos disponíveis sejam aplicados de maneira eficiente, com foco na melhoria dos indicadores de saúde da população de Catingueira. A consultoria também ajudará a identificar oportunidades de otimização de recursos, melhoria na gestão e na alocação de verbas, além de fomentar a criação de novas iniciativas que atendam a demanda crescente por serviços de saúde de qualidade.

e) Portanto, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica para assegurar que os objetivos da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira/PB sejam alcançados de maneira eficiente, transparente e eficaz, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população local.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A aceitação dos serviços prestados pela empresa contratada será realizada de acordo com os seguintes critérios:

#### 1. Qualidade Técnica dos Serviços:

A empresa deverá fornecer consultoria técnica com base em práticas reconhecidas e atualizadas, assegurando que os profissionais designados possuam a qualificação necessária para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira/PB. Isso inclui a entrega de pareceres técnicos, relatórios, recomendações e diagnósticos que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

#### 2. Cumprimento de Prazos:

A empresa deverá garantir que todos os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços sejam cumpridos conforme estipulado no contrato. O não cumprimento dos prazos pode resultar em penalidades, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

#### 3. Capacitação e Suporte à Equipe Local:

A empresa deverá realizar treinamentos, workshops e outras formas de capacitação para os profissionais da Secretaria de Saúde, de modo que a equipe local seja devidamente orientada e preparada para implementar as ações sugeridas pela consultoria. O sucesso dessas ações será avaliado por meio de feedbacks de participantes e pela aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

#### 4. Alinhamento com as Normativas e Diretrizes de Saúde:

A empresa deverá garantir que as políticas e programas propostos e recomendados estejam em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos superiores, como o Ministério da Saúde, ANVISA, entre outros, e que atendam às necessidades específicas da população de Catingueira/PB.

#### 5. Resultados Atingidos e Impactos das Ações:

A aceitação dos serviços será também baseada na análise dos resultados obtidos, como a melhoria dos processos de gestão, aumento da eficiência no uso de recursos, e melhorias nos indicadores de saúde. A empresa deverá fornecer indicadores claros que comprovem os impactos das ações implementadas.

#### 6. Relatórios de Acompanhamento e Avaliação:

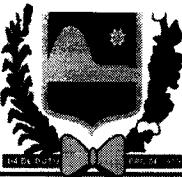
A empresa deverá entregar relatórios periódicos, conforme especificado no contrato, detalhando os avanços dos serviços prestados, os resultados alcançados, dificuldades encontradas, e as soluções sugeridas. A Secretaria de Saúde fará uma avaliação desses relatórios para confirmar a adequação do trabalho prestado.

#### 7. Satisfação da Contratante:

A satisfação da Secretaria de Saúde de Catingueira será monitorada ao longo da execução do contrato por meio de reuniões periódicas de acompanhamento e de avaliações de desempenho. Caso a contratante identifique deficiências ou necessidade de ajustes, a empresa deverá tomar as providências cabíveis em tempo hábil.

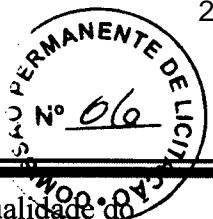
#### 8. Atendimento às Demandas Emergenciais:

Em situações imprevistas ou de emergência, a empresa deverá demonstrar capacidade de resposta



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



21

rápida, atendendo prontamente a solicitações da Secretaria de Saúde, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

### 9. Conformidade Legal e Regulatória:

A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente, as normativas específicas do setor de saúde, e as disposições contratuais.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

**5.1.1.** Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**5.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;

**5.1.4.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

**5.1.5** Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;

**5.1.6.** Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;

**5.1.7.** Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;

**5.1.8.** Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2025, Recursos Ordinários/FUS/SUS

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

*Angeles Falex de Alencar*  
Secretaria de Saúde



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 13:35:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 14652/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 43.200,00

Fontes de Recursos: Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 43.200,00

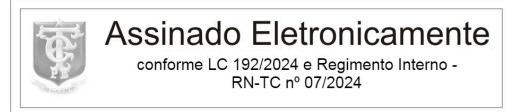
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Biatic Mais Assessoria Consultoria E Educacao em Saude Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.180.501/0001-35

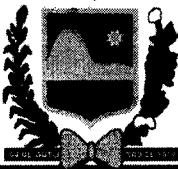
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c802fa2520e2bdbaeecfc18f8b45ab18
Autorização da autoridade competente	Sim	5c1dd7d1fdf0f90465a8fa65cb23668f
Estimativa da despesa	Sim	d7bab065662ddd227a0515c77b6c2c82
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	69be457dbf119126cff1edf4338d9953
Justificativa de preço	Sim	88e6cb21d8df749d9dd2628c23f18597
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	69736ea72c7d7b401e284a3e9780cc16
Previsão Orçamentária	Sim	69111cf21106de8c0ce64d0e021b57b2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c085986e5a19a622d409ca90db69b1b4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Biatic Mais Assessoria Consultoria E Educacao em Saude Ltda	Sim	69736ea72c7d7b401e284a3e9780cc16

**João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 001.0017/2025.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CATINGUEIRA-PB E BIATIC MAIS ASSESSORIA  
CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA  
Nº 45.180.501/0001-35 CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA, com endereço Rua ANTONIO FERREIRA RAMALHO, IBIARA- PB CEP: 58.980-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 007/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

a) O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

LOTE	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
	Construção de projetos para credenciamento ou regularização de serviços de saúde municipal junto ao Ministério da Saúde; Apoio técnico especializado para organização do processo de trabalho das equipes de saúde e gestão municipal; Elaboração de Planos de Redes de Atenção à Saúde para qualificação da oferta na região de saúde e Definição de Plano de Ação para qualificação da rede de serviços ofertados no município; Definição de prioridades para ampliação de acesso e qualificação dos serviços; Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, bem como a atualização de Leis mais recentes; Atualizar os instrumentos de gestão conforme exigências legais: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Relatórios de Gestão: Adequar os instrumentos de gestão no que tange aos processos de execução gerencial para a prestação de contas quadrimestrais e anual, Relatório Anual de Gestão - RAG, prestação de contas aos órgãos externos, ao Conselho Municipal de Saúde; Apoiar tecnicamente a elaboração da Proposta orçamentária e LOA anual	Mes	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
	Total				<b>R\$ 43.200,00</b>

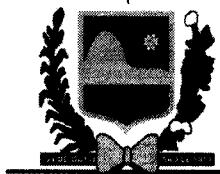
**SUELIO FELIX DE**

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417

**ALENCAR:02793958417**

Dados: 2025.02.06 15:20:37 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 14652/25. Data: 11/02/2025 13:38. Responsável: Wanderley O. Lopes.  
Impresso por convidado em 17/02/2025 15:17. Validação: 788A.50C1.E8EF.0594.17AC.9016.193C.F81E.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 007/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) iniciar os serviços de imediato após assinada contrato.
- n) Responsabilizar com obrigações trabalhista, civil e previdenciário, durante a prestação dos serviços, quando da contratação de mão de obra terceirizada.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

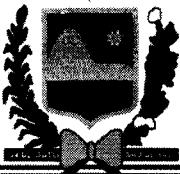
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.02.06 15:20:52 -14632/25. Data: 11/02/2025 13:38. Responsável: Wanderley O. Lopes.  
Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 14632/25. Impresso por convidado em 17/02/2025 15:17. Validação: 788A.50C1.E8EF.0594.17AC.9016.193C.F81E.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



26

- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

### **CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.**

5.1 O presente contrato terá o valor global de **43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **12(doze) meses**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

### **CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

### **CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% ( um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por

SUELIO FELIX DE

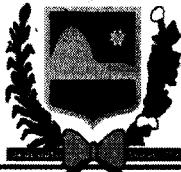
ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.02.06 15:21:05 03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 14652/25. Data: 11/02/2025 13:38. Responsável: Wanderley O. Lopes.

Impresso por convidado em 17/02/2025 15:17. Validação: 788A.50C1.E8EF.0594.17AC.9016.193C.F81E.

26



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2025, Recursos Ordinários/FUS/SUS

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstâncias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

**SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958  
417**

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.02.06 15:21:17 -03'00'

**SUELIO FELIX DE ALENCAR  
CONTRATANTE**

**BIATIC MAIS ASSESSORIA  
CONSULTORIA E EDUCACAO  
EM:45180501000135**

Assinado de forma digital por BIATIC  
MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E  
EDUCACAO EM:45180501000135  
Dados: 2025.02.06 11:02:38 -03'00'

**BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 45.180.501/0001-35  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA 01 DE SETEMBRO DE 2021

TIRAGEM: 10

## AVISO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OFERTA DE SERVIÇOS CHAMADA PÚBLICA nº 006/2021

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITENS VENCEDORES	VALOR TOTAL DO CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA MARIA MARTINS DE FREITAS, CPF sob o nº 118.134.044-61	1	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
THIAGO PIRES REMIGIO, CPF SOB O Nº 017.637.634-80	4	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
REDIR ALVES DE ARRUDA, CPF SOB O Nº 085.528.624-77	7	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
MANOEL RAMOS LEITE, CPF SOB Nº 108.511.204-74	10	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
EDIVALDO GOMES DA SILVA FILHO, CPF SOB Nº 083.464.724-98	8	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
SHAYRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF SOB Nº 072.016.384-67	2	R\$ 12.000,00	1º LUGAR

CATINGUEIRA - PB, 30 de agosto de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA CPL PMC

## PORTARIAS

PORTEIRA Nº 179/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, o Senhor **JOSÉ JACSON DE OLIVEIRA LEITE**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de abastecimento de Frota, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de setembro de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

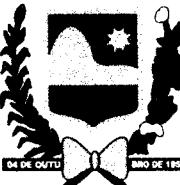
Prefeito

Catingueira – PB, 01 de setembro de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022/2025

DISPENSA: 007/2025

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

**LICITANTE:** BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 45.180.501/0001-35, vencendo com o valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

LOTE	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
	Construção de projetos para credenciamento ou regularização de serviços de saúde municipal junto ao Ministério da Saúde; Apoio técnico especializado para organização do processo de trabalho das equipes de saúde e gestão municipal; Elaboração de Planos de Redes de Atenção à Saúde para qualificação da oferta na região de saúde e Definição de Plano de Ação para qualificação da rede de serviços ofertados no município; Definição de prioridades para ampliação de acesso e qualificação dos serviços; Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, bem como a atualização de Leis mais recentes; Atualizar os instrumentos de gestão conforme exigências legais: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde; Relatórios de Gestão: Adequar os instrumentos de gestão no que tange aos processos de execução gerencial para a prestação de contas quadrimestrais e anual, Relatório Anual de Gestão - RAG, prestação de contas aos órgãos externos, ao Conselho Municipal de Saúde; Apoiar tecnicamente a	Mes	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

	elaboração da Proposta orçamentária e LOA anual.				
	Total				R\$ 43.200,00

**ADJUDICO e RATIFICAÇÃO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira-PB, 06 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00007/2025

Pregão nº 0004/2025, Lei 14.133/21

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB.

**VENCEDOR:** A empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ: 57.514.565/0001-04**, vencedor no item 0001 - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO para atender as demandas da secretaria de educação do município de catingueira-PB com valor total de 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), item 0002 - Locação de veículo para atender a demanda do gabinete com valor total de 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais).

**Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 170.400,00 (Centro e setenta mil e quatrocentos reais).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 06 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.0017/2025.

DISPENSA Nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

CONTRATADA: E BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA CNPJ: 45.180.501/0001-35.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS,

RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Catingueira/PB, 06 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 01.0016/2025.**

**DISPENSA N° 006/202.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

**CONTRATADA:** HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA CNPJ: N° 53.448.669.0001-07.

**OBJETO** Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Catingueira/PB, 06 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

#### **AVISO DE DISPENSA**

##### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2025**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB, em conformidade com Art. 75, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA N° 00010/2025** para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (M&A NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE M&A NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.** Os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **07/02/2025 a 11/02/2025, até as 17h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br). Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br). Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08h00min horas às 16h00min horas** dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 06 de fevereiro de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

**Agente de contratação**

Comprovante de publicidade. Doc. 14652/25. Data: 11/02/2025 13:38. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 17/02/2025 15:17. Validação: 6B18.21A2.0108.DFDE.6DD1.DF5F.9DAB.E08D.

#### **PORTARIAS**

##### **PORTARIA N° 0126/2025**



**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Senhora **MARY OLIVEIRA NOBREGA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Políticas Públicas do Jovem e Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 05 de fevereiro de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito

##### **PORTARIA N° 0127/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Senhora **MARIA BEATRIZ DE ALENCAR FELIX**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Arquivo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 05 de fevereiro de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito



PORTEIRA N° 040/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, a Senhora **DIÉGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços Da Secretaria Municipal de Saúde do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:**

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

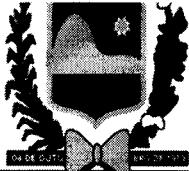
**Art. 4º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de julho de 2024.

*Suelio Félix de Oliveira*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
*Prefeito*



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

33



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

**DECLARAÇÃO;**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**RECURSOS ORÇAMENTARIO;**

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: Recursos Ordinários/FUS/SUS06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Catingueira-PB, 27 de janeiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES  
Secretário de Finanças e planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.180.501/0001-35

Certidão nº: 652959/2025

Expedição: 06/01/2025, às 15:13:58

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.180.501/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

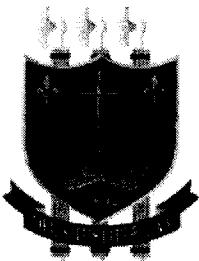
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.180.501/0001-35 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/02/2022
NOME EMPRESARIAL <b>BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIATIC+</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO FERREIRA RAMALHO</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 103</b>	
CEP <b>58.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IBIARINHA</b>	MUNICÍPIO <b>IBIARA</b>	UF <b>PB</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CONTATO@BIATIC.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 9841-4823</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:26:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 45.180.501/0001-35

Razão Social: BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA

Nome Fantasia: BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA

**Certidão emitida às 15:33 de 06/01/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: m/B31ZOH. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 45.180.501/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 11:28:40 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **38BE.DF80.DFCA.3EAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

## BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA**, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 12/09/1996, nº do CPF 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara - PB, na RUA R ESTELINA NUNES MAGALHAES, 500, IBIARINHA -, nº 500, ANDAR 1, IBIARINHA, CEP: 58980-000;

**FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA**, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 02/06/1985, nº do CPF 056.394.834-58, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA R AGOSTINHO C J JUSTO, 351, SALGADINHO -, nº 351, SALGADINHO, CEP: 58706-580;

**DAVI NUNES DA PAZ**, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 09/05/1962, nº do CPF 254.280.394-34, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na PRAÇA PC PRESIDENTE JOAO PESSOA, S/N, CENTRO -, nº S/N, CENTRO, CEP: 58700-590;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA**, e usará a expressão BIATIC+ como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES, nº 500, SALA 202, IBIARINHA, Ibiara - PB, CEP: 58980000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA	36000	36.000,00	36,00
FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA	32000	32.000,00	32,00
DAVI NUNES DA PAZ	32000	32.000,00	32,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862, expedida em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 12:59 SOB Nº 25200995520.  
 PROTOCOLO: 220066345 DE 04/02/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201557963. CNPJ DA SEDE: 45180501000135.  
 NIRE: 25200995520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.  
 BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA



**JUCEP**  
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 14652/25. Data: 11/02/2025 13:38. Responsável: Wanderley O. Lopes.  
 Impresso por convidado em 17/02/2025 15:17. Validação: 6ED6.299C.DEE8.E0DF.2A3B.A921.FFDE.C0F0.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.180.501/0001-35

**Razão Social:** BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE

**Endereço:** R ESTELINHA NUNES MAGALHAES 500 / IBIARINHA / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

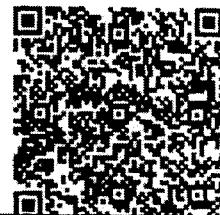
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2025 a 03/02/2025

**Certificação Número:** 2025010501525830375512

Informação obtida em 06/01/2025 15:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**NÚMERO ALVARÁ**  
**2024/000000123**

**VALIDADE**  
**23/12/2025**

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**  
**AAAAAACDE**

**Inscrição Municipal**  
04/2021

**Inscrição Estadual**

**Inscrição Anterior**

**Área**

**Porte**

**Nome Fantasia**

BIATIC+

**Nome do Contribuinte ou Razão Social**  
BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA

**Localização do Estabelecimento**  
RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, SALA 103, N° 43, IBIARINHA, IBIARA, PB,

**Atividade ou Ramo de Negócio Principal**

ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

**CNPJ/CPF**

45.180.501/0001-35

**Atividade Secundárias**

101-ATIVIDADES DE ENFERMAGEM - CNAE: 865000101 | 903-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE: 620400000 | 923-ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - CNAE: 8650099 | 924-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - CNAE: 702040000 | 925- ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - CNAE: 855030200.

**Início da Atividade**

01/07/2022

**Título da Licença**

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**Observações**

SECRETÁRIO DA FAZENDA

DIRETOR DE TRIBUTOS

Fernanda Family Rodrigues Ferreira  
Diretora de Tributos  
CPF: 142.418.444-48

08.943.268/0001-79  
Prefeitura Municipal de Ibiara  
Rua Antonio Ramalho Diniz, S/N  
Centro - Ibiara - PB  
CEP.: 58.980-000



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 12:45 SOB N° 20240621140.  
 PROTOCOLO: 240621140 DE 01/04/2024  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404453840. CNPJ DA SEDE: 45180501000135.  
 NIRE: 25200995520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.  
 BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETARIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 14652/25. Data: 11/02/2025 13:38. Responsável: Wanderley O. Lopes.  
 Impresso por convidado em 17/02/2025 15:17. Validação: 6ED6.299C.DEE8.E0DF.2A3B.A921.FFDE.C0F0.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# C E R T I D ã O

CÓDIGO: **B9EA.E757.3CC3.E8C3**

Emitida no dia 06/01/2025 às 14:57:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.180.501/0001-35**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em **GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EQUIPES GESTORAS DO SUS DO ESTADO DA PARAÍBA-2009**, ministrado pela UFPB de 14 de janeiro de 2010 a 30 de março de 2011, com carga horária de 390 horas-aula, **APROVADO** pela RESOLUÇÃO Nº 49/2009 de 22/07/2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFPB.

Disciplina	Carga Horária		Docente	Titulação	Nota ou Conceito
	Teórica	Prática			
Saúde como direito e política	60	60	Ana Maria Gondim Valença Ana Fábia da Mota R. Farias Francilene Figueirêdo da Silva Pascoal Maria do Socorro T. Moraes	Doutor Mestre Mestre Mestre	B
Modelo de atenção em saúde	30	30	Ana Tereza Medeiros Cavalcante da Siva Volmir José Brutscher Ana Fábia da Mota R. Farias Maria do Socorro T. Moraes	Doutor Mestre Mestre Mestre	C
Gestão da informação, do financiamento, dos meios de produção em saúde	45	60	Ana Maria Gondim Valença Volmir José Brutscher Francilene Figueirêdo da Silva Pascoal Ana Fábia da Mota R. Farias	Doutor Mestre Mestre Mestre	C
Arranjo organizativo em rede	30	30	Maria do Socorro T. Moraes Volmir José Brutscher	Mestre Mestre	C
Seminários de sistematização de Trabalho Final	15	30	Volmir José Brutscher Ana Fábia da Mota R. Farias Francilene Figueirêdo da Silva Pascoal	Mestre Mestre Mestre	C
Trabalho Final de Curso: MORTALIDADE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SOUSA – PB UMA AVALIAÇÃO HISTÓRICA	—	—	Orientador(a): Maria do Socorro T. Moraes	Mestre	Aprovado (C)

Para a **AVALIAÇÃO** foram exigidas **ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS**, às quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:

A - Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9 a 10)

B - Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8 a 8,9)

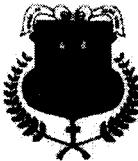
C - Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7 a 7,9)

O Curso obedeceu às disposições da Resolução Nº 01/2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de 08/06/2007.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

Coordenador(a) do Curso

Registro nº 705
Livro A-4
Folha 105
Data: 28/11/2011
<i>Wanderley O. Lopes</i> Responsável



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
177/2024	02/12/2024	90 DIAS	CAAAAAECB
DADOS DO REQUERENTE			
Cnpj/Cpf 45.180.501/0001-35	Nome/Razão Social BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA		
Logradouro RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, SALA 103			Número 43
Complemento SALA 103	Bairro / Cidade IBIARINHA - IBIARA - PB		

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

Fernando Family Rodrigues Ferreira  
Diretora de Tributos  
CPF: 142.418.444-48

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.ibiara.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham ser apuradas.

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA 01 DE SETEMBRO DE 2021

TIRAGEM: 10

## AVISO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OFERTA DE SERVIÇOS CHAMADA PÚBLICA nº 006/2021

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITENS VENCEDORES	VALOR TOTAL DO CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA MARIA MARTINS DE FREITAS, CPF sob o nº 118.134.044-61	1	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
THIAGO PIRES REMIGIO, CPF SOB O Nº 017.637.634-80	4	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
REDIR ALVES DE ARRUDA, CPF SOB O Nº 085.528.624-77	7	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
MANOEL RAMOS LEITE, CPF SOB Nº 108.511.204-74	10	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
EDIVALDO GOMES DA SILVA FILHO, CPF SOB Nº 083.464.724-98	8	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
SHAYRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF SOB Nº 072.016.384-67	2	R\$ 12.000,00	1º LUGAR

CATINGUEIRA - PB, 30 de agosto de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA CPL PMC

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, o Senhor **JOSÉ JACSON DE OLIVEIRA LEITE**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de abastecimento de Frota, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de setembro de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito

Catingueira – PB, 01 de setembro de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 13:38:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 14656/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100172025

Data da Publicação: 06/02/2025

Data da Assinatura: 06/02/2025

Data Final do Contrato: 06/02/2026

Valor Contratado: R\$ 43.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

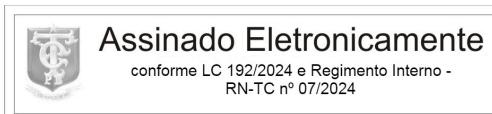
Contratado (Nome): Biatic Mais Assessoria Consultoria E Educacao em Saude Ltda

Contratado (CNPJ): 45.180.501/0001-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6b1821a20108dfde6dd1df5f9dabe08d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6ed6299cddee8e0df2a3ba921ffdec0f0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	69111cf21106de8c0ce64d0e021b57b2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	788a50c1e8ef059417ac9016193cf81e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	2d8a4a9e027f17b190771d9df9cb260d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2d8a4a9e027f17b190771d9df9cb260d
Designação do gestor do contrato	Sim	d0d17ba35ccb545c34379864ad1e57e2

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 14652/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

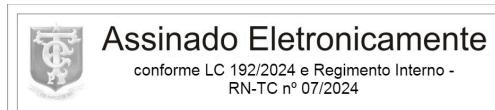
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 13:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14656/25 ao Documento 14652/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14652/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	788a50c1e8ef059417ac9016193cf81e
Designação da fiscalização técnica do contrato	28	2d8a4a9e027f17b190771d9df9cb260d
Comprovante de publicidade	29 - 30	6b1821a20108dfde6dd1df5f9dabe08d
Designação do gestor do contrato	31 - 32	d0d17ba35ccb545c34379864ad1e57e2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	69111cf21106de8c0ce64d0e021b57b2
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 47	6ed6299cddee8e0df2a3ba921ffdec0f0
Designação do fiscal administrativo do contrato	48	2d8a4a9e027f17b190771d9df9cb260d
RECIBO PROTOCOLO	49	017e6fa5ac3f5f851039f7df737d68b3

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB